

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME 02.351.877/0001-52
NIRE 35.300.349.482

COMUNICADO AO MERCADO

São Paulo, 21 de julho de 2022 – A **Locaweb Serviços de Internet S.A.** ("Companhia" ou "Locaweb"), em atenção ao Ofício nº 119/2022/CVM/SEP/GEA-2, de 21 de julho de 2022 (Anexo I - "Ofício"), que faz referência à notícia intitulada "*Ibovespa reverte queda e fecha estável; Locaweb (LWSA3) sobre 15%*", divulgada em 20 de julho de 2022 pelo portal eletrônico Forbes ("Notícia"), apresenta os seguintes esclarecimentos com relação ao trecho indicado por essa D. CVM no Ofício – "***a valorização ocorreu após divulgação da prévia do balanço do segundo trimestre da companhia, que trouxe projeções positivas para o negócio***":

Conforme o calendário de eventos corporativos da Companhia a divulgação de resultados da Locaweb referentes ao 2º (segundo) trimestre de 2022 realizar-se-á em 10 de agosto de 2022. A Companhia não divulga nem nunca divulgou informações financeiras antecipadamente e sempre observou as regras de equidade, transparência e simultaneidade exigidas pela legislação e regulamentação em vigor.

Analisando a Notícia, a Companhia entende que a expressão "***divulgação da prévia do balanço do segundo trimestre da companhia***" não corresponde à realidade dos fatos e foi mencionada de forma incorreta pelo seu autor, Sr. Idean Alves, com o qual a Companhia nunca teve qualquer contato. Conforme acima informado, não existe "divulgação prévia" de qualquer balanço da Companhia. O que deve ter ocorrido, conforme prática adotada por certos analistas de mercado, pelo visto pela Ação Brasil Investimentos, dentre eles, foi a elaboração de um relatório por essa casa de análise, que utilizou como base as últimas informações financeiras publicamente disponíveis da Companhia, nos termos da legislação aplicável, e efetuou ajustes conforme dados macroeconômicos e suas próprias expectativas com relação à Companhia, dentro do seu único e exclusivo entendimento, sem qualquer envolvimento da Companhia. Ressalta-se, a Companhia não forneceu qualquer dado ou informação para a elaboração de tal relatório independente.

locawebcompany

Referente à valorização das ações de emissão da Locaweb, a Companhia entende que não deve ser atribuída exclusivamente à Notícia, uma vez que foi uma constante verificada em empresas comparáveis à Locaweb (setores de tecnologia e varejo) no Brasil e no exterior, conforme consta da tela da Bloomberg abaixo, referente à valorização das cotações de ações na data de 20 de julho de 2022:



Security	Currency	Price Change
1) LWSA3 BZ Equity	BRL	15.54%
2) VTEX US Equity	USD	7.37%
3) MGLU3 BZ Equity	BRL	10.04%
4) NU US Equity	USD	13.51%
5) PETZ3 BZ Equity	BRL	9.64%
6) ESPA3 BZ Equity	BRL	25.75%

Diante das considerações acima, a Companhia permanece à disposição desta D. CVM, de seus acionistas e do mercado, mantendo todos oportuna e adequadamente informados, sempre com estrita observância da legislação e regulamentação aplicáveis, seja sobre a divulgação de seus resultados, seja sobre qualquer outro ato ou fato relevante que deva ser divulgado nos termos da Resolução nº CVM 44/21.

Rafael Chamas Alves

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 119/2022/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022.

Ao Senhor
RAFAEL CHAMAS ALVES
Diretor de Relações com Investidores da
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
Tel.: (11) 3544-0444
E-mail: ri@locaweb.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada no portal eletrônico Forbes na rede mundial de computadores em 20/07/2022, intitulada "*Ibovespa reverte queda e fecha estável; Locaweb (LWSA3) sobe 15%*" com o seguinte principal teor:

(...)

Já do lado positivo, os papéis da Locaweb (LWSA3) foram destaques entre as maiores altas do dia, com valorização de 17,28%, negociados a R\$ 6,78.

Segundo Idean Alves, sócio e chefe da mesa de operações da Ação Brasil, **a valorização ocorreu após divulgação da prévia do balanço do segundo trimestre da companhia, que trouxe projeções positivas para o negócio.**

(...)

(grifos nossos)

2. A propósito do trecho em destaque, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das informações prestadas na notícia de que a prévia do balanço do segundo trimestre da companhia foi divulgada. Solicitamos, ainda, que a Companhia informe em que documentos já arquivados no Módulo IPE Online do

Sistema Empresas.NET constam tais prévias, uma vez que não identificamos o arquivamento de documentos a esse respeito.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Módulo IPE Online do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. **O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM Nº 44/2021.**

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM Nº 44/2021:

Cumprido ao Diretor de Relações com Investidores enviar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, e, se for o caso, às entidades administradoras dos mercados em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Além disso, chamamos a atenção para o artigo 17 da Resolução CVM nº 80/2022 que determina que:

O emissor deve divulgar informações de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado.

6. Por fim, destacamos as seguintes orientações do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP, nos itens 3.2.2 e 4.1:

A divulgação antecipada de informações financeiras, que serão tornadas públicas posteriormente nas demonstrações financeiras, deve ser realizada de forma excepcional. Caso a companhia opte pela divulgação antecipada de determinados dados deve fazê-lo de forma equitativa e ressaltar que são informações preliminares, informando, inclusive, se foram, ou não, auditadas ou revisadas pelos auditores independentes.

Cabe lembrar, que nos termos do artigo 14 da Instrução CVM nº 480/09, as informações divulgadas devem ser verdadeiras, completas, consistentes, não devendo induzir os investidores a erro.

Essa divulgação excepcional deve ser feita, em regra, por meio de Fato Relevante. No entendimento da SEP, presume-se que as demonstrações financeiras contêm informações consideradas relevantes, nos termos da Resolução nº CVM 44/21.

Observa-se que o Colegiado da CVM já manifestou entendimento no sentido de que a relevância do conteúdo das demonstrações financeiras deve ser apreciada em cada caso concreto.

[...]

Da mesma forma, é necessário que a administração da companhia avalie a relevância das informações veiculadas em prévias operacionais, as quais deverão ser divulgadas em estrita observância aos ditames previstos na Resolução CVM nº 44/21, ressaltando, inclusive, que são informações preliminares, além de deixar claro se foram auditadas ou não.

7. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$

1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até às 09 hrs do dia 22 de julho de 2022.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Martins Daher, Analista**, em 21/07/2022, às 11:34, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 21/07/2022, às 11:34, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1561485** e o código CRC **2978DFAB**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1561485** and the "Código CRC" **2978DFAB**.*